



# Regulamentos para certificação de Sistemas de Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional

*Em vigor a partir de 1<sup>o</sup> de fevereiro de 2008*

RINA S.p.A.  
Grupo REGISTRO ITALIANO NAVALE  
Via Corsica, 12 - 16128 Gênova - Itália  
Tel. +39 01053851 - Fax: +39 0105351000  
E-MAIL [info@rina.org](mailto:info@rina.org) - WEB [www.rina.org](http://www.rina.org)  
C.F./P.Iva 03794120109  
Cap. Soc. EURO 30.192.800,00 i.v.  
R.I. Genova N. 03794120109

RINA Brasil  
Escritório São Paulo  
Av. Jandira, 257 Cjs 9 e 10 Moema - SP - Brasil  
CEP 04080-001  
Tel. + 55 11 5054 3332 – Fax: + 55 11 5054 3332  
E-MAIL [SaoPaulo.Office@rina.org](mailto:SaoPaulo.Office@rina.org)  
Escritório Minas Gerais  
Av. do Contorno, 8000 Salas 705 e 706  
Belo Horizonte - MG - Brasil  
CEP 30110-932  
Tel. + 55 31 3337 7358 – Fax: + 55 31 3335 5211  
E-MAIL [BeloHorizonte.Office@rina.org](mailto:BeloHorizonte.Office@rina.org)  
Escritório Rio de Janeiro  
Av. Rio Branco, 50 5º Andar  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 20090-002  
Tel. + 55 21 2518 7545 – Fax: + 55 21 2263 616  
E-MAIL [RiodeJaneiro.Office@rina.org](mailto:RiodeJaneiro.Office@rina.org)  
[www.rina.org](http://www.rina.org)



## CONTEÚDO

CAPÍTULO 1	GENERALIDADES .....	3
CAPÍTULO 2	NORMA DE REFERÊNCIA / REQUISITOS PARA CERTIFICAÇÃO .....	4
CAPÍTULO 3	CERTIFICAÇÃO INICIAL.....	6
CAPÍTULO 4	MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO.....	12
CAPÍTULO 5	RECERTIFICAÇÃO .....	16
CAPÍTULO 6	GERENCIAMENTO DOS CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE.....	18
CAPÍTULO 7	MODIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES .....	19
CAPÍTULO 8	PARTICULARIDADES PARA ORGANIZAÇÕES COM DIVERSAS INSTALAÇÕES .....	19
CAPÍTULO 9	TRANSFERÊNCIA DE CERTIFICADOS ACREDITADOS.....	21
CAPÍTULO 10	SUSPENSÃO, REESTABELECIMENTO E REVOGAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO .....	21
CAPÍTULO 11	RENÚNCIA DA CERTIFICAÇÃO .....	23
CAPÍTULO 12	CONDIÇÕES CONTRATUAIS .....	23



## **CAPÍTULO 1 GENERALIDADES**

### **1.1**

No presente regulamento são definidos os procedimentos aplicados pelo RINA para a certificação de Sistemas de Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional (*OH&S Occupational Health and Safety*) e as formas de solicitar, obter, manter e utilizar da certificação, bem como a eventual suspensão e revogação.

Para os itens não previstos no presente documento são aplicáveis as "CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATO PARA A CERTIFICAÇÃO DE SISTEMA, PRODUTO E PESSOAL", as quais estão disponíveis no site *web* [www.rina.org](http://www.rina.org).

### **1.2**

O RINA emite a certificação para Organizações cujos Sistemas de Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional forem reconhecidos como conformes em relação a todos os requisitos da norma BS OHSAS 18001:2007.

### **1.3**

O acesso à certificação é aberto a todas as organizações e não é condicionado a sua participação em qualquer Associação ou grupo.

O RINA aplicará as taxas estabelecidas com base em suas tarifas para serviços de certificação, garantindo sua uniformidade e justa aplicação. O RINA poderá legitimar a recusa ou de pedidos para certificação de organizações cuja produção ou atividades sejam objeto de restrição, suspensão ou interdição realizada por uma autoridade pública.

### **1.4**

A certificação emitida pelo RINA pertence exclusivamente a uma única organização, donde por Organização se entende um grupo, companhia, empresa, organismo ou instituição, ou partes e quaisquer combinações, seja ela associada ou não, pública ou privada, com sua própria estrutura funcional e administrativa e que dependa completamente de um empregador que tenha plena responsabilidade do Sistema de Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional.

Para Organizações com mais de unidade operacional, uma única unidade operacional pode ser definida como Organização.

### **1.5**

Os procedimentos contemplados no presente Regulamento também são aplicados quando a certificação do Sistema de Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional é requerido sob a aplicação dos Regulamento para a classificação do RINA ou de outras normativas aplicáveis à Organização; em tais casos deverão ser considerados também eventuais requisitos adicionais do Sistema Ambiental contemplados nos mesmos.



## 1.6

O Organismo que garante as certificações emitidas pelo RINA (Organismo de Acreditação) pode requerer a participação de seus observadores nas auditorias realizadas pelo próprio RINA, de forma a verificar se os métodos aplicados pelo RINA estão em conformidade com as normas aplicáveis. A participação destes observadores é acordada previamente entre o RINA e a organização. A validade do certificado será suspensa caso a Organização não permita que estes observadores tomem parte na auditoria.

## 1.7

A terminologia utilizada neste Regulamento encontra-se em conformidade com as normas BS OHSAS 18001 e UNI CEI EN ISO/IEC 17000:2005.

## CAPÍTULO 2

### NORMA DE REFERÊNCIA / REQUISITOS PARA CERTIFICAÇÃO

#### 2.1

Para obter a certificação por parte do RINA um Sistema de Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional deverá satisfazer, tanto inicialmente quanto a longo prazo, aos requisitos da norma BS 18001 e aqueles indicados nos parágrafos seguintes do presente capítulo (ex: Documento SINCERT "RT-12" para a emissão de certificados de Sistema de Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional na Itália sob a acreditação Sincert).

No âmbito da acreditação o RINA deve, de fato, atender a certos documentos de referência emitidos pelos Organismos de Acreditação. Estes documentos podem ser obtidos através do RINA ou diretamente dos Organismos de Acreditação (consultando seus sites na Internet, por exemplo).

#### 2.2

Em particular, com o propósito de obter certificação do Sistema de Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional, a Organização deve:

2.2.1 Disponibilizar declarações formais sobre o conhecimento do fato que o respeito às normas compulsórias que se referem à Segurança e Saúde Ocupacional são um requisito essencial e imprescindível para a implementação de um Sistema de Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional e que a própria organização já verificou a existência de este requisito;

2.2.2 Fornecer as informações comerciais (cópia do CNPJ ou documento equivalente), uma lista dos recursos humanos, dos recursos técnicos e logísticos e a existência de eventuais sanções progressivas e/ou condenações relacionadas aos aspectos de Saúde e Segurança Ocupacional;



2.2.3 Ter realizado uma análise preliminar da a instalação incluindo:

- Uma descrição detalhada do tipo de atividade realizada na(s) instalação(ões) na(s) qual(is) é(são) requerida a certificação do Sistema de Gestão e dos processos objeto de avaliação, incluindo as leis e regulamentos que os disciplinam;
- A identificação dos perigos e riscos relacionados à Segurança e Saúde Ocupacional associados às próprias atividades e o procedimento para identificação pontual dos perigos, para a avaliação dos riscos e para realização das medições necessárias para controle;

2.2.4 Ter preparado um manual:

- que defina o escopo/campo de aplicação do Sistema de Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional, e que descreva os principais elementos do sistema e suas interações e que contenha, ou faça menção, aos procedimentos documentados relacionados.
- que leve em consideração todos os requisitos da Norma e forneça uma descrição, mesmo que breve, dos recursos e dos procedimentos utilizados para assegurar a conformidade com tais requisitos,
- contenha uma descrição apropriada da organização da companhia.

2.2.5 tenha estabelecido e mantido ativo e plenamente operacional um Sistema de Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional em total conformidade com os requisitos da norma BS OHSAS 18001. Um Sistema de Gestão é considerado como plenamente operacional quando:

- é aplicado a pelo menos três meses;
- o sistema de auditoria interna tenha sido implementado e possa ser demonstrada sua eficácia;
- pelo menos uma análise crítica do sistema tenha sido realizada e documentada pela administração;
- aspectos ambientais significativos tenham sido avaliados e identificados;
- os objetivos ambientais e os programas ambientais relacionados tenham sido estabelecidos e documentados;
- tenham sido monitorados e registrados os perigos e riscos e o controle das atividades associadas aos mesmos;
- tenham sido implementadas a melhoria continua e ações de prevenção a poluição.

2.2.6 Disponibilizar:

- uma cópia da documentação que descreva o Sistema de Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional incluindo a listagem da legislação da Segurança e Saúde Ocupacional relacionada ao tipo de atividade realizada pela Organização;
- o procedimento para identificação pontual dos perigos, para a avaliação dos riscos e para implementação das medidas de controles necessárias;
- o procedimento para identificação de acidentes potenciais e situações de emergência potenciais;



### 2.3

Os requisitos indicados no parágrafo 2.2 são verificados pelo RINA através de uma auditoria inicial de dois estágios:

- o Estágio 1 da Auditoria  
O RINA realiza geralmente a primeira parte do estágio 1, que consiste na revisão documental em seus escritórios (auditoria estágio 1 fora das instalações) e a segunda parte do estágio 1 nas instalações (estágio 1 da auditoria nas instalações).
- o Estágio 2 da Auditoria  
RINA conduz uma auditoria na instalação.

As características especiais da auditoria inicial são descritas no próximo capítulo.

## **CAPÍTULO 3 CERTIFICAÇÃO INICIAL**

### 3.1

As Organizações que desejem obter a certificação RINA para seus Sistemas de Sistema de Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional devem fornecer ao RINA os seus dados principais sobre sua Organização das atividades realizadas e a localização da(s) instalação(ões) através da compilação plena e envio do formulário "Questionário Informativo", disponível no [www.rina.org](http://www.rina.org), com base no qual o RINA preparará uma proposta.

Em particular, a Organização deve informar ao RINA sobre:

- quaisquer aspectos da norma de referência que julgue não ser aplicável ou que requeira interpretação ou adaptação, indicando claramente os motivos para tal;
- informações referentes a todos os processos terceirizados pela Organização que possam afetar a conformidade em relação aos requisitos;
- o número de instalação(ões) permanente(s) e temporária(s) envolvida(s) na certificação e correspondente(s) atividade(s) ali realizada(s).

Estas informações são requeridas de forma a verificar a aplicação de determinados requisitos na norma antecipadamente permitindo a preparação de uma proposta adequada.

Caso as Organizações aceitem a proposta do RINA, devem formalizar seu aceite através do envio do formulário específico do pedido de certificação ao RINA, indicando a norma de referência e, se for o caso, quaisquer outros documentos normativos de referência, segundo o(s) qual(is) é requerida a certificação.



A partir do recebimento do pedido de certificação e dos anexos correspondentes e, após análise preliminar para verificar se as informações estão completas, o RINA enviará à Organização, por escrito, seu aceite em relação ao pedido

O pedido da Organização, o qual faz menção específica ao presente Regulamento, e a respectiva aceitação pelo RINA, formalizam contratualmente o relacionamento entre o RINA e a Organização e a aplicabilidade do presente Regulamento.

O acordo assinado entre o RINA e a Organização inclui:

- a auditoria inicial abrangendo dois estágios e a emissão do certificado;
- auditorias periódicas e recertificação posteriores;
- quaisquer serviços adicionais especificados na proposta.

O RINA informará à Organização os nomes dos auditores que executarão as partes "fora da instalação" e "na instalação" do Estágio 1 e a auditoria Estágio 2; a Organização poderá apresentar objeção à designação de tais auditores, desde que justifique seus motivos.

Durante a auditoria inicial a Organização deverá demonstrar que o Sistema de Gestão encontra-se plenamente operacional a pelo menos três meses, que implementou o Sistema e os procedimentos documentados de maneira eficaz.

## 3.2

Juntamente ou posteriormente ao envio do pedido de certificação, a Organização deve enviar ao RINA a seguinte documentação:

- relação conclusiva da análise preliminar da(s) instalação(ões);
- um manual de gestão que descreva a Política, os Objetivos e Programa(s) para Segurança e Saúde Ocupacional e o Sistema de Gestão da Organização (última revisão válida);
- fluxo ou equivalente do Sistema de Gestão da Organização;
- lista dos procedimentos internos que sejam relevantes em termos da gestão ambiental;
- lista da legislação aplicável à Segurança e Saúde Ocupacional aplicável à Organização;
- lista das instalações operacionais, descrevendo as atividades executadas em cada uma;
- cópia do CNPJ ou documento equivalente que certifique a existência da Organização e que descreva as atividades que executa.

O RINA poderá requerer, a seu juízo, a verificação de outros documentos, além daqueles mencionados previamente, e que sejam considerados importantes para auditar o Sistema de Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional.

O RINA examinará os documentos supra em relação à conformidade com a norma de referência e com os requisitos deste Regulamento.



O resultado deste exame é notificado para a Organização requerente através do envio do relatório do Estágio 1 da auditoria “fora da instalação”. Quaisquer não-conformidades consideradas como críticas evidenciadas na documentação devem ser eliminadas pela Organização e aceitas pelo RINA antes que o processo de certificação possa continuar.

A documentação acima relacionada é normalmente mantida nos arquivos do RINA.

Seguindo-se acordos com a Organização, o Estágio 1 da auditoria “fora da instalação” poderá ser realizado nas instalações. Neste caso o resultado do exame documental é indicado no relatório do Estágio 1 da auditoria “nas instalações”, como descrito no parágrafo 3.3.

### 3.3

O Estágio 1 da auditoria “nas instalações” do Sistema de Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional é geralmente realizado nas instalações da Organização, exceto em casos especiais.

Esta auditoria se propõe a:

- analisar o sistema através de coleta de informações referentes ao escopo do Sistema de Gestão da Organização, processos e instalações, concomitantemente aos aspectos legais e regulamentares relacionados;
- planejar o Estágio 2 da auditoria, através da análise dos recursos disponibilizados para a auditoria poder realizá-lo e acordando os detalhes com a Organização.

Durante o Estágio 1 da auditoria “nas instalações” auditores qualificados do RINA também realizam auditorias nas instalações e entrevistas com a equipe da Organização de forma a verificar pelo menos:

- a) que a documentação do Sistema de Gestão, incluindo os procedimentos, abrangem os requisitos da norma de referência;
- b) que foram realizados um ciclo completo de auditorias abrangendo todas as instalações e a análise crítica pela direção relacionada;
- c) Que o Sistema de Gestão compreenda um processo sólido, dinâmico e que busque a identificação dos perigos e a avaliação dos riscos relacionados, inclusive aqueles oriundos dos processos realizados pelos fornecedores que operam, mesmo de maneira esporádica, na(s) instalação(ões) sob certificação ou aqueles sujeitos à presença dos auditores;
- d) a existência e a eficácia de programas e/ou sistemas de manutenção;
- e) que o processo de identificação e análise dos perigos e avaliação dos riscos seja descrito em um procedimento específico que especifique os critérios de monitoração de tais riscos ao longo do tempo e que envolva o pessoal envolvido nos diversos processos;
- f) que a individualização e a análise dos perigos e a avaliação dos riscos relacionados seja, de forma concreta, os dados de entrada para o processo de melhoria contínua;
- g) que existam objetivos adequados para a Segurança e Saúde ocupacional e que tais objetivos sejam suportados por um planejamento e programação



- técnica e financeira; que os objetivos e indicadores sejam coerentes com a avaliação dos riscos;
- h) que seja realizado pelo menos a primeira análise crítica pela Direção;
  - i) que o plano de formação e de informação dos recursos humanos seja definido com base na análise dos requisitos e implementado;
  - j) que seja definido um procedimento para análise das não-conformidades, dos acidentes, quase acidentes e das lesões;
  - k) que a Organização possui todas as autorizações requeridas para a Segurança e Saúde Ocupacional, relacionadas às suas atividades e que tais autorizações estejam válidas;
  - l) que a Organização esteja em conformidade com o cumprimento do conteúdo dos documentos indicados no item k), assim como aqueles requeridos pela legislação da Segurança e Saúde Ocupacional aplicável.

Caso o conteúdo dos itens d) e e) não estejam totalmente satisfatórios favor se referir ao conteúdo do parágrafo 3.6.

Ao final do Estágio 1 da auditoria a Organização receberá uma cópia do relatório do Estágio 1 da auditoria “nas instalações” o qual, entre outras coisas, indica quaisquer observações encontradas, incluindo aquelas que possam ser classificadas como não-conformidades durante o Estágio 2 da auditoria.

As ações adotadas pela Organização para eliminar estas observações são geralmente verificadas durante o Estágio 2 da auditoria referida no parágrafo 3.4.

Na ocorrência de observações consideradas particularmente importantes, no julgamento dos auditores que executaram a auditoria, a Organização poderá ser requerida a eliminar totalmente as observações antes da realização do Estágio 2 da Auditoria.

### 3.4

O Estágio 2 da Auditoria é conduzido na Organização seguindo-se o resultado positivo do Estágio 1 “nas instalações” da Auditoria, conforme descrito no parágrafo 3.3, de forma a verificar a correta implementação do Sistema de Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional.

Antes do início o Estágio 2 da Auditoria o RINA envia o plano de auditoria para a(s) instalação(ões) da Organização provendo a descrição detalhada das atividades e os requisitos para a condução da auditoria.

Caso a Organização realize atividades em mais do que uma instalação operacional, a auditoria é realizada segundo critérios previamente estabelecidos e comunicados pelo RINA à Organização.

Esta auditoria é realizada por auditores qualificados do RINA, com base no Estágio 1 da Auditoria e nos seguintes documentos preparados pela Organização em sua revisão atualizada:

- manual do Sistema de Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional,



- questionário informativo compilado pela Organização,
- lista de procedimentos internos,
- procedimentos de gestão e outros documentos do Sistema de Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional,
- relatório de auditoria preliminar,
- documentos de análise de riscos.

O Estágio 2 da auditoria compreende essencialmente:

- uma reunião inicial com os técnicos da Organização de forma a combinar e confirmar os objetivos e métodos indicados no plano de auditoria;
- verificar que as ações corretivas referentes às observações evidenciadas durante o Estágio 1 da auditoria foram implementadas eficazmente;
- uma verificação na(s) instalação(ões) produtiva(s) da Organização para evidenciar a conformidade do Sistema de Gestão em relação aos documentos de referência e seu atendimento. Durante a realização da auditoria serão realizadas, entre outras, verificações nas instalações e entrevistas com a equipe envolvida no Sistema de Gestão;
- uma reunião final para apresentar o resultado da auditoria.

### 3.5

Ao final do Estágio 2 da Auditoria de certificação, a Organização receberá um relatório de auditoria contendo, entre outros, quaisquer não-conformidades e recomendações encontradas.

A organização pode indicar quaisquer reservas ou observações relacionadas às remarcas reportadas pelos auditores do RINA no espaço apropriado contido no relatório de auditoria.

O conteúdo de tal relatório será confirmado por escrito pelo RINA posteriormente, através de comunicação por escrito.

Na ausência desta comunicação por escrito do RINA, o relatório será considerado como confirmado três dias após ter sido recebido pela Organização.

Após analisar as causas de eventuais não-conformidades contidas no relatório acima, a Organização deve propor ao RINA as ações corretivas necessárias, assim como a data prevista para sua implementação

O "Member Area" do site *web* RINA ([www.rina.org](http://www.rina.org)) poderá ser utilizado para enviar propostas de tratamento e/ou ações corretivas para aceitação posterior pelo RINA.



A Organização poderá propor os eventuais tratamentos e/ou ações corretivas através do preenchimento dos formulários diretamente no "Member Area" disponível no site *web* e ([www.rina.org](http://www.rina.org)).<sup>1</sup>

A aceitação das propostas e dos tempos necessários será comunicada por escrito à Organização pelo RINA.

### 3.6

Caso não estejam disponíveis autorizações ou documentos equivalentes, no campo da Segurança e Saúde Ocupacional, requeridos pela legislação vigente o processo de certificação é suspenso:

Na presença de não-conformidades, identificadas no curso da auditoria, relacionadas ao não atendimento dos requisitos legais relacionados ao campo da Segurança e Saúde Ocupacional<sup>2</sup>, o processo de certificação, salvo casos particulares, é suspenso enquanto a Organização não demonstre o respeito a tais requisitos.

### 3.7

No caso de ocorrência de não-conformidades graves<sup>3</sup> o processo de certificação é suspenso; caso haja outras irregularidades em número que, de acordo com o julgamento da equipe de auditoria, possam comprometer a eficiência do Sistema, o processo de certificação é igualmente suspenso.

Nestes casos deverá ser realizada uma auditoria suplementar em até três meses de forma a constatar se as ações corretivas propostas foram implementadas; o processo de certificação será retomado caso o resultado desta auditoria seja positivo.

A equipe de auditoria pode decidir realizar uma auditoria suplementar nas instalações ou com base na documentação da Organização, dependendo do tipo de ação corretiva a ser verificada.

---

<sup>1</sup> Na impossibilidade de acesso à internet a Organização poderá preencher o formulário e enviá-lo ao Escritório RINA ao qual mantém contato.

<sup>2</sup> Entende-se por requisitos legais:

- limites e/ou disposições legais;
- limites e/ou prescrições de autorizações ou de outros documentos regulamentares, etc.

<sup>3</sup> " Entende-se por "não-conformidades graves":

- a total desconsideração de um ou mais requisitos da norma de referência;
- a falta de conformidade a um ou mais requisitos do presente regulamento;
- situações que possam causar uma deficiência grave do sistema de gestão ou reduza sua capacidade para assegurar o controle dos aspectos/impactos ambientais e/ou a conformidade com a legislação.



Se o período acima for superado, o Sistema de Gestão da Organização deverá ser completamente reexaminado dentro de seis meses contados a partir da data da verificação da irregularidade encontrada.

Depois de transcorrido o período de seis meses sem nenhum resultado positivo da avaliação, o RINA reserva-se ao direito de considerar definitivamente encerrado o processo de certificação e de cobrar o tempo gasto e despesas incorridas até aquele momento. Em tais casos a Organização que desejar prosseguir com a certificação RINA deverá submeter uma nova solicitação e repetir o procedimento de certificação.

Os limites de prazo supra mencionados podem ser modificados, em casos especiais, a pedido da Organização, caso considerado justificável pelo RINA

### 3.8

Após a conclusão satisfatória da avaliação e validação pelo comitê do RINA, será emitido um Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional com validade de três anos (fac símile disponível no [www.rina.org](http://www.rina.org)).

A validade do certificado está subordinada ao resultado das auditorias periódicas e de uma recertificação trienal no Sistema de Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional.

A periodicidade e a extensão das auditorias sucessivas são estabelecidas pelo RINA caso a caso, mediante a um plano de auditoria periódica trienal que será disponibilizado para a Organização.

Ver o capítulo 6 para detalhes relacionados ao gerenciamento e validade dos certificados de conformidade emitidos pelo RINA.

## **CAPÍTULO 4 MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO**

### 4.1

A Organização deve garantir que seu Sistema de Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional mantenha a conformidade em relação à norma de referência.

### 4.2

A Organização deverá manter registros dos:

- Acidentes/emergências ocorridas na(s) instalação(ões) e de outros eventos que possam ter efeitos negativos na segurança e saúde ocupacional dos funcionários;
- quaisquer reclamações recebidas relacionadas aos riscos para a Segurança e Saúde;



- quaisquer observações ou autos oriundos da autoridade ou órgão federal, estadual ou local;

e deverá deixar este material disponível ao RINA junto às respectivas ações corretivas implementadas durante as auditorias periódicas.

Em particular, a Organização deverá fornecer prontamente informação ao RINA, o qual avalia a ação a ser tomada, no que se refere a quaisquer observações ou relatórios pela autoridade ou órgão federal, estadual ou local responsável pelo controle dos locais de trabalho, como indicado no parágrafo 3.6.

Adicionalmente, nos casos onde o Organismo que garante as certificações emitidas pelo RINA (Organismo de Certificação) e/ou autoridade competente informe o RINA sobre situações críticas relacionadas à Segurança e Saúde Ocupacional, se aplica o conteúdo indicado no parágrafo 4.5.

### 4.3

O RINA realiza auditorias periódicas no Sistema de Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional com o propósito de avaliar a manutenção de sua conformidade com os requisitos da norma de referência.

As auditorias de manutenção são divididas em dois tipos:

- Auditorias periódicas, geralmente realizadas pelo menos uma vez ao ano. Verificações por amostragem no Sistema de Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional são realizadas conforme o programa indicado no parágrafo 3.8, de posse da Organização.
- auditoria de recertificação (ver capítulo 5); O Sistema de Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional deve ser reavaliado inteiramente com periodicidade trienal.

### 4.4

Auditorias periódicas são realizadas na(s) instalação(ões) da Organização conforme com um programa trienal, o qual permite auditar, pelo menos uma vez durante os três anos de validade do Certificado, cada item da norma de referência na qual o Sistema de Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional foi certificado.

Os seguintes aspectos serão considerados durante as auditorias periódicas:

- a) auditorias internas e análises críticas pela direção;
- b) uma avaliação das ações tomadas como resultado de não-conformidades identificadas durante a auditoria anterior;
- c) gestão das reclamações;



- d) eficácia do Sistema de Gestão em atingir os objetivos;
- e) o progresso das atividades planejadas para promover a melhoria contínua;
- f) continuidade do controle operacional;
- g) uma avaliação de quaisquer alterações.

Detalhamentos das atividades e instruções para execução das auditorias periódicas na(s) instalação(ões) são descritos no plano de auditoria periódica o qual é enviado pelo RINA para a Organização antes da execução da auditoria.

#### 4.5

Pelo menos uma auditoria periódica deve ser executada em intervalos não superiores a 12 meses sendo que a datas que estas auditorias devem ser realizadas encontram-se indicadas no plano trienal de auditorias, o qual é disponibilizado para as Organizações.

Este plano pode ser modificado pelo RINA com base nos resultados das auditorias periódicas realizadas anteriormente.

Em particular, para certificados emitidos na Itália, pelo menos 3 auditorias devem ser conduzidas na(s) instalação(ões) antes de iniciar as atividades de recertificação com periodicidade que varia dependendo da atividade realizada pela Organização, como estabelecido no documento RT-12 (este documento pode ser baixado diretamente do site *web* do Sincert [www.sincert.it](http://www.sincert.it) ou contatando o RINA)

A Organização deverá apresentar razões justificadas e acordar antecipadamente com o RINA caso sejam excedidos os limites definidos para a realização das auditorias periódicas. Nestes casos a data da próxima auditoria periódica subsequente deverá ser seguida, não podendo ser compensada em relação à postergação da auditoria anterior.

De qualquer forma, a data da primeira auditoria periódica, seguindo-se a certificação inicial, deverá ser efetuada em até 12 meses contabilizados da data de encerramento do Estágio 2 de Auditoria.

#### 4.6

O RINA também reserva-se ao direito de efetuar auditorias suplementares àquelas estabelecidas no plano trienal, de maneira anunciada ou não anunciada, na Organização:

- no caso de recebimento de reclamações ou comunicações, considerados particularmente significativas, relacionados à falta de conformidade do Sistema de Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional em relação aos requisitos da norma de referência e com o presente Regulamento
- com relação às modificações realizadas na Organização
- em Organizações cuja certificação tenha sido suspensa



Se a organização recusar, sem uma razão justificada, o RINA pode decidir suspender o certificado.

Se o RINA considerar as reclamações e as comunicações como pertinentes, o custo da auditoria suplementar será cobrado da Organização.

#### 4.7

As datas para execução das auditorias periódicas são acordadas com a Organização com a antecedência necessária e confirmadas através de uma comunicação por escrito.

A nomeação dos auditores para execução da auditoria serão notificadas pelo RINA para a Organização, a qual poderá apresentar objeção à nomeação, desde que justifique seus motivos.

#### 4.8

O resultado das auditorias é notificado como descrito no parágrafo 3.5.

A validade do certificado é confirmada em seguida ao resultado positivo da atividade de auditoria.

#### 4.9

Caso sejam encontradas não-conformidades maiores ou outras observações, cuja quantidade, na opinião da equipe de auditoria, possa prejudicar o correto funcionamento do Sistema, a Organização será submetida a uma auditoria suplementar dentro do limite de tempo estabelecido pelo RINA de acordo com a importância da não-conformidade em si e, em qualquer caso, não mais que três meses após o término da auditoria periódica.

Caso as não-conformidades não sejam eliminadas nos prazos estabelecidos ou caso elas impeçam o controle dos aspectos relacionados à Segurança e Saúde Ocupacional e requisitos legais aplicáveis o RINA poderá suspender a certificação até que estas não-conformidades tenham sido eliminadas e, em qualquer caso, como especificado no parágrafo 10.1.

Todos os custos relacionados a qualquer auditoria adicional, em consequência de falhas no Sistema de Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional serão cobrados da Organização.



## **CAPÍTULO 5 RECERTIFICAÇÃO**

### **5.1**

Na ocasião da recertificação do Sistema de Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional, executados a cada três anos, a Organização deve contatar o RINA três meses antes da data indicada no plano de auditoria trienal de sua posse, e enviar ao RINA uma cópia atualizada e completamente compilada do Questionário Informativo (disponível no [www.rina.org](http://www.rina.org)) de forma a permitir que o RINA planeje a atividade e acorde a data de da execução auditoria de recertificação.

A data da execução da recertificação será acordada com a Organização com a antecedência necessária e confirmada oficialmente através de comunicação escrita.

A nomeação dos auditores para execução da auditoria serão notificadas pelo RINA para a Organização, a qual poderá apresentar objeção à nomeação, desde que justifique seus motivos .

### **5.2**

A auditoria de recertificação tem como proposta confirmar a manutenção da conformidade e eficácia de todo o Sistema de Gestão e é baseada principalmente numa auditoria realizada na(s) instalação(ões) geralmente utilizando os mesmos critérios do Estágio 2 da Auditoria.

A auditoria de recertificação compreende, particularmente, entre outras coisas, os seguintes aspectos:

- a) a eficácia de todo o Sistema de Gestão no que tange às mudanças externas e internas e sua pertinência e aplicabilidade contínua em relação ao escopo da certificação;
- b) o comprometimento demonstrado na manutenção da eficácia e melhoria do Sistema de Gestão de forma a melhorar o desempenho como um todo;
- c) se a operabilidade do Sistema de Gestão contribui favoravelmente para o atendimento da política e objetivos da Organização.

Detalhes das atividades e instruções para realizar as auditorias de certificação na(s) instalação(ões) são descritos no plano de recertificação que é enviado pelo RINA para a Organização antes da execução da auditoria.

### **5.3**

Seguindo-se o resultado positivo da auditoria de recertificação, a equipe auditora submete a proposta de recertificação ao comitê RINA, de forma a permitir a reemissão do certificado de conformidade.

O RINA emite o certificado de conformidade após a conclusão satisfatória da avaliação da proposta acima.



O RINA envia por escrito para a Organização a confirmação da aprovação da recertificação e a respectiva emissão do certificado.

Para detalhes sobre o gerenciamento e validade dos certificados de conformidade emitidos pelo RINA ver o capítulo 6.

#### 5.4

O processo de recertificação deve ser concluído necessariamente com sucesso antes da data de expiração reportada no certificado. Esta data não pode ser estendida pelo RINA.

Consequentemente a auditoria de recertificação deve ser concluída positivamente com sucesso com a antecipação suficiente para permitir ao RINA aprovar a proposta de recertificação e reemitir o certificado dentro da data acima (pelo menos um mês antes da data de expiração indicada no certificado).

Caso a Organização falhe em atender aos prazos acima, e não obtenha o certificado reemitido até a data de expiração, o certificado deverá ser considerado como expirado a partir do dia seguinte da data de expiração reportada no certificado.

Organizações que pretendam obter a certificação seguindo-se a expiração do certificado deverão apresentar um novo pedido e, geralmente, repetir todo o processo de certificação inicial.

#### 5.5

No caso de ocorrência de não-conformidades maiores outras irregularidades em número que, de acordo com o julgamento da equipe de auditoria, possam comprometer a eficiência do Sistema, a Organização deverá implementar eficazmente o tratamento e/ou ações corretivas relacionadas antes da data de expiração do certificado de conformidade.

Isto implica que a Organização deve realizar uma auditoria suplementar com o propósito de verificar a eliminação destas não-conformidades em tempo suficiente para a subsequente emissão do certificado.

Os tempos estabelecidos para que a Organização realize a auditoria suplementar são comunicados para a Organização no relatório de Recertificação.

A equipe de auditoria pode decidir realizar uma auditoria suplementar nas instalações ou com base na documentação da Organização, dependendo do tipo de ação corretiva a ser verificada.

Serão cobrados da Organização todos os custos relacionados a qualquer auditoria adicional relacionado a falhas no Sistema de Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional.



## CAPÍTULO 6 GERENCIAMENTO DOS CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE

### 6.1

O certificado de conformidade emitido pelo RINA é válido por três anos a partir da data de aprovação da proposta da certificação inicial ou recertificação por parte do RINA.

Entre outras coisas, o Certificado reporta as atividades realizadas pela Organização, para as quais foi verificada a implementação do sistema de Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional. São claramente reportadas quaisquer atividades presentes na(s) instalação(ões) objeto de certificação, mas exclusas do escopo do Sistema de Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional.

### 6.2

A partir do momento da emissão do certificado pelo RINA é disponibilizada uma cópia do certificado e do respectivo plano de auditoria trienal no “Member Area” do site *web* RINA ([www.rina.org](http://www.rina.org)). Consequentemente a Organização pode entrar e baixar os documentos acima diretamente desta área do site *web* RINA.

No caso de impossibilidade de acesso a Internet a Organização poderá requerer uma cópia física original do respectivo certificado ao escritório RINA pertinente.

### 6.3

A validade do certificado, em seus três anos de validade, é sujeita aos resultados das auditorias periódicas subseqüentes.

O certificado de conformidade é reemitido seguindo-se o resultado positivo de cada auditoria de recertificação, conforme indiciado no capítulo 5.

A validade do certificado pode ser suspensa, revogada ou renunciada de acordo com o conteúdo dos Capítulos 10 e 11.

O RINA publica e atualiza as seguintes informações diretamente em seu site *web* [www.rina.org](http://www.rina.org):

- a lista das Organizações certificadas;
- o status de validade dos certificados emitidos indicando válido, suspenso ou inválido para cada certificado;
- cópias dos certificados válidos.

O RINA, sob solicitação, provê informação sobre as causas que tornaram o certificado inválido.



## **CAPÍTULO 7**

### **MODIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES**

#### **7.1**

Uma Organização de posse da certificação pode requerer a modificação ou extensão através da apresentação de um novo pedido de certificação, acompanhado pela documentação do parágrafo 3.2 devidamente atualizada. O RINA reserva-se ao direito examinar solicitações caso a caso, para decidir os métodos de avaliação com a proposta de emitir um novo certificado conforme as "CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATO PARA CERTIFICAÇÃO DE SISTEMA, PRODUTO E PESSOAS" e da norma BS OHSAS 18001.

#### **7.2**

A Organização deve informar prontamente ao RINA sobre quaisquer modificações em fatores que possam afetar a capacidade do Sistema de Gestão em continuar a satisfazer os requisitos da norma utilizada para a certificação.

Este requisito refere-se, por exemplo, a modificações no:

- a) status legal, comercial, organizacional ou de propriedade;
- b) organização e gerenciamento (ex.: responsáveis chave ou pessoal técnico de apoio, processos decisórios);
- c) endereço e instalações de contato;
- d) campo de aplicação das atividades abrangidas pelo Sistema de Gestão certificado;
- e) modificações significativas no Sistema de Gestão e dos processos.

O RINA reserva-se o direito de realizar auditorias adicionais na Organização caso as modificações comunicadas sejam consideradas particularmente significativas no que se refere à manutenção da conformidade do Sistema de Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional com os requisitos das normas de referência e deste Regulamento ou para revisar condições econômicas para uma possível modificação do contrato.

## **CAPÍTULO 8**

### **PARTICULARIDADES PARA ORGANIZAÇÕES COM DIVERSAS INSTALAÇÕES**

#### **8.1**

Se uma Organização disponha de mais de uma instalação, todas elas deverão adotar e certificar o sistema de Gestão da segurança e Saúde Ocupacional, utilizando como base um programa definido e delimitado em termos cronológicos razoáveis.

Se uma Organização opera em mais de uma instalação permanente, todas as funções pertencentes ao Sistema de Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional são geridas a partir de uma sede central e seja requerido um único certificado, as atividades



de auditoria podem ser realizadas por amostragem dos locais sujeitos à auditoria, contanto que:

- a atividade abrangida pela certificação seja a mesma para todas as instalações e a Organização aplique o mesmo Sistema de Gestão da Organização (gerido por uma sede central) para todas as instalações;
- ao menos as seguintes atividades sejam gerenciadas pela sede central da organização;
- avaliação das necessidades de treinamento
- controle e alterações de documentos ;
- a principal análise crítica pela direção do Sistema de Gestão;
- avaliação da eficácia das ações corretivas e preventivas;
- planejamento/execução das auditorias internas e avaliação dos seus resultados
- análise e avaliação dos riscos nas) instalação(ões).
- antes da visita de auditoria inicial do RINA, a Organização tenha realizado uma auditoria interna em cada instalação e tenha verificado, após o fechamento das eventuais ações corretivas, a sua conformidade com a norma de referência.

O método de amostragem, utilizado para definir e atualizar o programa de auditoria e para planejar as atividades específicas de auditoria levará em consideração todos os processos e todos os turnos de trabalho.

## 8.2

O RINA emite um único certificado com nome e endereço da sede central da Organização. Em anexo ao certificado é emitida uma listagem de todas as instalações a que se refere o certificado.

Sob solicitação poderá ser emitido um sub-certificado para cada instalação abrangida pela certificação, com a condição de que contenha o mesmo escopo ou sub-elemento, e inclua uma clara referência ao certificado principal.

## 8.3

Para eventuais não-conformidades encontradas em uma única instalação durante a auditoria, a Organização deverá avaliar se elas são devidas a falhas comuns a mais de uma instalação e, se assim for, ela deverá adotar ações corretivas tanto na sede central como nas outras instalações produtivas.

## 8.4

Com base nas informações fornecidas pela Organização, o RINA estabelece o plano de amostragem que é aplicável, seja para as auditorias periódicas como para as auditorias de recertificação. O número de instalações, objeto da amostragem para cada auditoria planejada, é indicado no plano de auditoria trienal.



## **CAPÍTULO 9**

### **TRANSFERÊNCIA DE CERTIFICADOS ACREDITADOS**

#### **9.1**

Se uma Organização com um certificado válido emitido por outro Organismo Acreditado pertencente ao acordo de reconhecimento mútuo EA/IAF, submete um pedido de certificação, o RINA realizará uma auditoria que prevê:

- revisão da documentação como indicado no parágrafo 3.2 do presente Regulamento;
- revisão dos relatórios das auditorias prévias realizadas pelo organismo acreditado que emitiu o certificado anterior;
- eventual auditoria da Organização, cujo escopo depende do estado da conformidade e da validade do certificado previamente emitido

A Organização deve comunicar ao RINA:

- as razões para a solicitação de transferência da certificação;
- quaisquer observações ou relatórios oriundos da autoridade ou órgão federal, estadual ou local;
- quaisquer reclamações recebidas e respectivas ações adotadas.

O contrato entre o RINA e o requerente é gerido conforme descrito no parágrafo 3.1, dependendo do escopo das atividades de auditoria.

Após uma conclusão satisfatória das atividades acima e validação pelo comitê correspondente do RINA, é emitido um Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional que, por regra, mantém a validade definida pelo Organismo que emitiu o certificado anterior.

De uma maneira geral, auditorias periódicas e de recertificação são realizadas em conformidade com o plano estabelecido pelo Organismo que emitiu o certificado anterior.

## **CAPÍTULO 10**

### **SUSPENSÃO, REESTABELECIMENTO E REVOGAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO**

#### **10.1**

A validade do Certificado de Conformidade pode ser suspensa de acordo com o previsto nas "CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATO PARA A CERTIFICAÇÃO DE SISTEMA, PRODUTO E PESSOAS" nos seguintes casos específicos:

- se a Organização não permite a realização das auditorias periódicas ou de recertificação nas frequências requeridas;



- seja evidenciada não-conformidade maior no Sistema de Gestão, a qual não foi corrigida dentro dos prazos estabelecidos pelo RINA;
- se a organização não respeitou os termos definidos para a comunicação das ações corretivas relacionadas às não-conformidades registradas no relatório de auditoria;
- se a Organização realizou grandes reestruturações internas em sua(s) instalação(ões) ou mudou-se para outra instalação sem informar o RINA sobre tais modificações;
- se a Organização realizou modificações significativas em seu Sistema de Gestão que não sejam aceitas pelo RINA;
- se a Organização passou por importantes reestruturações e não reportou tal situação ao RINA;
- por recusa ou obstrução de participação de observadores de um Organismo de Acreditação nas auditorias;
- por evidência de que o Sistema de Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional não assegurar o respeito às leis e regulamentações aplicáveis às atividades e/ou à(s) instalação(ões);
- confirmação das reclamações sérias e justificadas recebidas pelo RINA.

A Organização pode, também, fazer um pedido justificado para suspensão da certificação, para um período normalmente não superior a seis meses.

Esta suspensão será notificada à Organização por carta registrada, declarando as condições para o reestabelecimento da certificação e a data na qual as novas condições deverão encontrar-se em conformidade.

A suspensão da validade do certificado será tornada pública pelo RINA diretamente no site *web* RINA [www.rina.org](http://www.rina.org) como indicado no parágrafo 6.3.

## 10.2

O reestabelecimento da certificação é sujeito à verificação de que as falhas que causaram a respectiva suspensão foram eliminadas. Isto será feito através de uma auditoria detalhada que verifique a conformidade do Sistema de Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional em relação a todos os requisitos da norma de referência.

A Organização é notificada através de carta registrada e esta informação é tornado pública pelo RINA em seu site *web* [www.rina.org](http://www.rina.org) como definido no parágrafo 6.3.

## 10.3

Falhas no atendimento às condições prescritas no parágrafo 10.2 na data estabelecida levará a revogação do Certificado de Conformidade.

A revogação do certificado de conformidade poderá ser decidida conforme previsto nas "CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATO PARA A CERTIFICAÇÃO DE SISTEMA, PRODUTO E PESSOAS" e nos seguintes casos específicos:

- quando forem verificadas circunstâncias, tais como aquelas citadas nem 10.1 para suspensão, as quais são consideradas particularmente graves;



- se a Organização suspender, como regra, as atividades ou serviços abrangidos pelo Sistema de Gestão certificado por um período superior a seis meses;
- se a Organização não aceitar as novas condições econômicas estabelecidas pelo RINA para eventuais modificações no contrato;
- no caso de Organizações com diversas instalações, caso a sede central ou uma das instalações não satisfaça os critérios necessários para manter a certificação;
- por qualquer outro motivo que o RINA, a seu julgamento, considere como sério.

A revogação do Certificado de conformidade é notificada através de carta registrada e tornado público pelo RINA como definido no parágrafo 6.3.

Qualquer Organização que, após revogação de seu certificado, que se inicia na data do envio da notificação, deseje ser recertificada, deverá apresentar um novo pedido, seguindo todo o procedimento novamente.

## **CAPÍTULO 11**

### **RENÚNCIA DA CERTIFICAÇÃO**

A Organização certificada pode enviar uma comunicação formal de renúncia de sua certificação para o RINA antes do final do prazo de validade de seu certificado, incluindo-se o caso em que a própria Organização não deseje ou não possa adequar-se às novas disposições definidas pelo RINA.

Quando do recebimento desta comunicação o RINA inicia o processo para invalidação do certificado.

Em geral o RINA atualiza o status de validade do certificado em até um mês da data do recebimento da comunicação

## **CAPÍTULO 12**

### **CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Para as condições contratuais aplicam-se as disposições contratuais contidas no documento RINA "CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATO PARA A CERTIFICAÇÃO DE SISTEMA, PRODUTO E PESSOAS", na edição em vigor.

Publicação: NC/C 42  
Edição em Português

RINA Società per azioni  
Via Corsica, 12 - 16128 Genova - Italy  
Tel. +39 01053851 - Fax: +39 0105351000  
[www.rina.org](http://www.rina.org)

---

Regulamentos técnicos